PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.493, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Altera redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 1486/2019 que "Cria Projeto/atividade no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de manutenção de serviços e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1486/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade":

OBJETIVO	Aplicação recursos manutenção PROCON							
Projeto/Atividade	PRODUTO	META (est.)	MEDIDA	2019	2020	2021	2022	
2134-Manutenção ServiçosPROCON	Manutenção serviços Procon	7128	cidadãos	12.000,00	00'0	00'0	0,00	

Art. 2º - Com a alteração contida no artigo 1º, o artigo 2º da Lei 1486/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:"

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Função	04	ADMINISTRAÇÃO			
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
Projeto/atividade	2134	Manutenção serviços Procon			
Elemento/valor	319011	Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.000,00		
	319013	Obrigações Patronais	1.500,00		
	339030	Material de Consumo	1.500,00		
	339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.000,00		
	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00		
Total			12.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de agosto de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL